Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM 100 Anos
*Aqui é nossa casa!*

Of. Exp. Câm. n.º 041/2020

Erechim,26 de Junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Vereador MÁRIO ROGÉRIO ROSSI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe Emenda ao Projeto de Lei 024/2020, que altera a Lei n.º 5.971/2015, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Erechim e dá outras providências.

A alteração proposta visa atender à solicitação da Direção do Instituto Erechinense de Previdência (IEP), conforme Of. IEP. N.º 82/2020, em anexo.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

# EMENDA

O Poder Executivo Municipal encaminha a presente EMENDA ao Projeto de Lei n.º 024/2020, que altera a Lei n.º 5.971/2015, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Erechim e dá outras providências, propondo a alteração que passa a expor:

1.º) Fica alterado o Art. 6.º do Projeto de Lei n.º 024/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 6.º Fica alterado o caput, incluso o Inciso IX e revogado o § 1.º do Art. 44 da Lei n.º 5.971, de 17 de agosto de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:*
> *"Art. 44. Entende-se por remuneração de contribuição o valor constituído pelo somatório do vencimento do cargo efetivo e dos adicionais de caráter individual, estabelecidos em lei, excluídos:*
> *(...)*
> *IX – terço de férias.*
> *§ 1.º Revogado.*
> *.....(NR)"*

Restando inalteradas as demais disposições previstas no Projeto de Lei n.º 024/2020.

Erechim (RS), 26 de Junho de 2020.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal